

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO AO CONSELHO CONSULTIVO ou AO CONSELHO FISCAL NA GESTÃO 2024/2026

Anexo II da PORTARIA 01/2024

() CANDIDAT	O AO	CONSELHO	CONSULTIVO	DO	MÓDULO I		
() CANDIDAT	O AO (CONSELHO	CONSULTIVO	DO	MÓDULO II		
() CANDIDAT	O AO (CONSELHO	CONSULTIVO	DO	MÓDULO III		
() CANDIDAT	O AO (CONSELHO	FISCAL				
NOME COMPLETO:								
QUADRA: LOTE:								
EMAIL PARA CONTATO:								
FONE PARA CONTATO: ()								
TEMPO DE AQUISIÇÃO DO LOTE (IMÓVEL):								
É MORADOR? () SIM () NÃO. SE SIM: A QUANTO TEMPO RESIDE?								
RESUMO DO CURRÍCULO (EXPERIÊNCIAS SOCIAIS E PROFISSIONAIS):								

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 1. As inscrições para o Conselho Consultivo e Conselho Fiscal são **INDIVIDUAIS**.
- 2. Responsabilidade dos Cargos:

As responsabilidades e as atribuições dos conselheiros consultivos estão contempladas no Estatuto Social, artigos 35° ao 40° e as atribuições do conselheiros fiscais da Associação, nos Artigos 41° ao 46°



3. Requisitos para ser candidato:

- a) Ser titular de lote, através de documento registrado em Cartório de Registro de Imóveis (escritura pública, contrato de venda e compra ou cessão de direitos), e para tal é necessário verificar:
 - Se o titular (comprador do lote) for casado e o cônjuge constar no contrato, ambos poderão ser candidatos, escolhendo entre si o seu representante para ser candidato, com exceção se o casamento foi celebrado sob o regime da Separação Total de Bens;
 - Se o titular (comprador do lote) mantiver relação estável com parceiro(a) (concubinato), deverá ser apresentada uma Declaração de União Estável, assinado pelo casal e por mais 2 (duas) testemunhas, com firma reconhecida de todas as assinaturas
- b) A Diretoria e a Administradora poderão solicitar a apresentação de Certidão de Casamento, ou de documentos que comprovem a propriedade do imóvel, bem como, todos os demais documentos que julgarem necessários, visando a validação de informações.
- c) Não poderão se candidatar a conselheiros, os associados que estiverem em débito com suas obrigações associativas ou que tiverem seus direitos políticos suspensos nos termos do Estatuto Social ou dos Regulamentos Internos da APRI. Para conferência dessas condições, considerar-se-á a situação do associado até a data final de inscrição das candidaturas, ou seja, 27 de Março de 2.024.

Os casos aqui não previstos serão analisados e decididos pela Diretoria.

4. A data limite para inscrições dos Candidatos ao Conselho Consultivo e Conselho Fiscal é **27/03/2024** às **17h00** e poderá ser feita das seguintes formas:

A. Envelope lacrado:

Deverá ser entregue em mãos na Secretaria da Associação (APRI), no endereço: Estrada do Ouro Fino, KM 11,2, SANTA ISABEL – SP - CEP 07500-000, no horário de funcionamento das 8:00 as 17:00h

B. Envio da Ficha de Inscrição via e-mail Deverá ser enviado os documentos digitalizados em formato PDF anexados ao e-mail, enviados COM CONFIRMAÇÃO DE LEITURA para o endereço eletrônico secretaria@ibirapitanga.com



DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A)

Declaro para os devidos fins, que conheço o Estatuto Social da Associação dos Proprietários em Reserva Ibirapitanga (APRI), seus Regulamentos Internos e o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária de 13/04/2024, e que na condição de candidato(a) me comprometo a aceitar e a respeitar esses instrumentos, bem como, as decisões emanadas da atual Diretoria e aquelas relativas as Assembleias Gerais.

Santa Isabel.	de	de 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)